



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 731/2016

Autor
Deputado Pedro Uczai

Partido
PT

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 1º da MP a seguinte redação:

"Art. 1º.....
.....
II – Um mil e vinte e oito DAS-3;
III – Um mil, quatrocentos e noventa DAS-2; e
IV – Um mil, setecentos e trinta e seis DAS-1" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Em razão do Decreto n.º 5.497/2005, editado ainda no primeiro mandato do Presidente Lula, o percentual mínimo de ocupação obrigatória dos cargos DAS 1, 2 e 3 por servidores efetivos é de 75%, enquanto o dos DAS 4 é de 50%. Portanto, tendo-se em conta o princípio da razoabilidade que deve informar os atos da administração, a substituição dos cargos DAS só faz sentido no quantitativo referente ao percentual passível de ser ocupado por servidores sem vínculo, o que fazemos por meio da presente Emenda.

PARLAMENTAR

Deputado Pedro Uczai - PT/SC

CD/16997.62921-78